



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2521/2025

Súmula: Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, aplicarem o Processo Seletivo denominado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, para investidura de cargo de provimento por prazo determinado de Médico Veterinário no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Ibema.

Dirlene Fogaça
Aline Greicy Vigo
Neusa Prechlak

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a organização e realização do certame.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 20 de março de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 01/2025

A Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2024 e Lei Municipal nº 648/2025, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para contratações de Médico Veterinário, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de vagas para a contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

1.2 Considera-se cadastro positivo (reserva técnica) o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.3 Este PSS constituirá em **PROVA DE TÍTULOS - AVALIAÇÃO CURRICULAR** conforme especificado no item 1.6 Quadro de vagas.

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Ibema – PR o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente ordem de Classificação Final.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site do Município www.pibema.pr.gov.br/of.

1.6 Quadro de vagas.

Cargo	CH/ Semanal	Vagas	PcD	Afro	Vencimento	Habilitação
Médico Veterinário	40 horas	1 + CR*	CR*	CR*	R\$ 7.200,72 + Adicional de Insalubridade	Nível Superior - Curso Superior em Medicina Veterinária. - Registro no CRMV - Curso teórico em inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal com no mínimo de 80 horas. ** - Curso prático em inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal (bovinos) com no mínimo de 80 horas *** - Curso prático em inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal (suínos) com no mínimo de 80 horas ***

* CR Cadastro Reserva - Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas.

** De acordo com Art. 5º, item I, alíneas "e" e "f" da Portaria nº 372/2024 – ADAPAR.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1.7 As vagas do quadro acima poderão ser preenchidas no decorrer da vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o PSS de que trata este Edital, poderão ser realizadas:

a) no período de 24/03/2025 a 02/04/2025, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h00minh às 17h00minh junto ao Paço Municipal – Av. Nei Euirson Napoli 1426 – no Município de Ibema – PR.

2.1.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2 As inscrições serão recebidas e processadas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal designada.

2.1.3 Para inscrição no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local da inscrição, durante o período estabelecido, com os documentos citados no item 2.3.

2.2 São condições para inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da convocação;

2.2.3 Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.4 Ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 Possuir nível de escolaridade e habilitação exigida para o exercício da função;

2.2.6 Serão aceitas inscrições via procuração;

2.3 Documentos para inscrição:

2.3.1 Ficha de Inscrição Anexo II do edital devidamente preenchida e assinada

2.3.2 Cópia legível do documento oficial de identificação RG ou CNH (frente e verso);

2.3.3 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

2.3.4 Cópia do CPF – Cadastro de pessoa Física (caso não conste no RG);

2.3.5 Cópia do documento militar (quando homem);

2.3.6 Cópia dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos relacionados na ficha de inscrição;

2.3.7 Comprovação de experiência nas áreas de higiene e inspeção de frigorífico em abate de suínos ou bovinos, expresso em anos, meses e dias;

2.3.8 No ato da inscrição será realizada a contagem de tempo de experiência profissional e a contagem da pontuação da prova de títulos;

2.3.9 Declaração de que não sofreu processo disciplinar emitida pelo próprio candidato;

2.3.10 O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2.2 e 2.2.5 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;

2.4 Para inscrever-se o candidato deverá atender o que segue:

2.4.1 Comparecer ao local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição;

2.4.2 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração autenticada em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição;

2.4.3 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição;

2.4.4 O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição.

2.4.6 Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo, nem tampouco por correspondência;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 2.4.7** Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração;
2.4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
2.4.9 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a)** se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- 3.1.1** Declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
3.1.2 Anexar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV deste Edital juntamente com o laudo médico. Os documentos deverão ser entregues/enviados na íntegra, de forma legível no ato da inscrição.

3.1.3 O laudo médico deve conter as informações descritas no item a seguir:

- a)** Deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível.

3.2.4 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.pibema.pr.gov.br.

3.2.5 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, junto ao setor de protocolo, conforme datas previstas no Anexo VI - Cronograma deste Edital.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

e a inscrição será processada como de candidato ampla concorrência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4 DAS VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1 São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital às Pessoas afrodescendentes/negros em conformidade com a Lei Municipal nº 554/2022 de 08 de setembro de 2022.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e,

b) Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

4.3 Consideram-se pessoas afrodescendentes/negros aqueles(as) que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4 Para concorrer a vagas de pessoas afrodescendentes, o candidato deverá:

4.4.1 Declarar-se pessoa Preta ou Parda;

4.4.2 Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA PRETA ou PARDA (PPP) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital.

4.4.3 São de responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos da solicitação.

4.4.4 A pessoa preta ou parda que deixar de proceder conforme estabelecido no item 4.4 e subitens deste Edital concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão homologadas pela Prefeita Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas no diário oficial eletrônico do Município de Ibema.

5.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Comissão Especial de Seleção;

5.3 Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Ibema;

6 DA PROVA DE TÍTULOS – AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, sendo: Etapa I - Prova de Títulos - Avaliação Curricular, para o cargo, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Graduação e requisitos do cargo.	0	Sem Pontuação
Pós Graduação/Especialização na área do cargo (máximo um título)	5,00	5,00
Pós Graduação/Especialização na área de higiene e inspeção de produtos de origem animal (máximo um título)	10,00	10,00

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Mestrado na área de Higiene e Inspeção de Frigoríficos (máximo um título)	15,00	15,00
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de higiene e inspeção de frigorífico , com carga horária atestada no certificado, expedido no período de 2019 a 2024 (máximo 200 horas)	0,10 (Por hora de Curso)	20,00
Experiência profissional comprovada na área de higiene e inspeção de frigorífico (abate de bovinos) , em instituições públicas ou privadas – anotar apenas meses completos. (máximo 100 meses)	0,25 Por mês completo	25,00
Experiência profissional comprovada na área de higiene e inspeção de frigorífico (abate de suínos) , em instituições públicas ou privadas – anotar apenas meses completos. (máximo 100 meses)	0,25 Por mês completo	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

6.2 Da prova de títulos:

- 6.2.1** Os pontos de escolaridade somente serão válidos com apresentação do histórico escolar e certificado da instituição de ensino;
- 6.2.2** As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo;
- 6.2.3** Os Títulos serão relacionados no Formulário de Inscrição Anexo II deste Edital com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição;
- 6.2.4** Só serão aceitos documentos para a prova de títulos e tempo de experiência profissional no ato da inscrição;
- 6.2.5** Os cursos incompletos não tem validade para a prova de títulos deste Processo Seletivo;
- 6.2.6** A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;
- 6.2.7** O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário;
- 6.2.8** A não entrega dos títulos pelo candidato no ato da inscrição importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero).

6.3 Prova de experiência Profissional

- 6.3.1** No cálculo de pontos por experiência profissional será considerado o mês completo;
- 6.3.2** A comprovação de experiência será avaliada mediante apresentação de certidão específica emitida pela instituição correspondente;
- 6.3.3** Tempo de serviço em estágio de aprendizagem, cargos comissionados, programas ou projetos não serão aceitos e não serão computados;
- 6.3.4** Entende-se por experiência, o período que o candidato exerceu efetivamente a função que estiver concorrendo;

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** A Classificação final do candidato dar-se-á a partir da documentação entregue e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação obtida.
- 7.1.1** A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
- 7.2** Ocorrendo empate na nota final da prova, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

7.2.1 maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação dos resultados e classificação deste Processo Seletivo, conforme Lei nº 10.741/2003;

7.2.2 maior nível de escolaridade;

7.2.3 maior pontuação por experiência profissional;

7.2.4 maior idade, considerados o dia, o mês e anos de nascimento (exceto os enquadrados no subitem 7.2.1).

8 DA NOTA FINAL

8.1 Será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibema a relação de todos os candidatos em lista nominal na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na prova de títulos.

9 DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação dos servidores contratados ocorrerá de acordo com as necessidades Administração, devendo o contratado executar suas funções no local onde for indicado.

10 DOS RECURSOS:

10.1 É admitido recurso quanto à divergência:

10.1.1 A não homologação ou indeferimento da inscrição;

10.1.2 A pontuação da prova de títulos e experiência profissional;

11 DA ADMISSÃO:

11.1 No ato da admissão do candidato serão exigidos os seguintes documentos:

11.1.1 Cópia legível da Cédula de Identidade (RG);

11.1.2 Cópia legível do CPF;

11.1.3 Cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;

11.1.4 Cópia legível do certificado de reservista (sexo masculino)

11.1.5 Cópia legível do Diploma ou Certificado de escolaridade exigida para o cargo;

11.1.6 Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;

11.1.7 Atestado de saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física ou mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

11.1.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.1.9 Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;

11.1.10 Demais documentos que o setor de pessoal possa vir a solicitar;

11.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser chamados conforme a necessidade da administração;

12 DO REGIME JURÍDICO

12.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 612, de 17 de abril de 2024. O contrato poderá ter prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 2º da Lei Municipal 648/2025.

12.2 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado;

13 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

13.1 Fica delegada a competência a Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Ibema, nomeada pelo Decreto nº 2521/2025:

13.1.1 Divulgar o Edital;

13.1.2 Realizar a inscrição e a somatória dos títulos e experiência profissional dos candidatos;

13.1.3 Julgar e avaliar a prova de títulos;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

13.1.4 Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

13.1.5 Receber e avaliar os recursos apresentados pelos candidatos;

13.1.6 Divulgar a classificação final e dar publicidade aos atos do Processo Seletivo Simplificado;

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar a declaração de desistência.

14.2 É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o setor de Recursos Humanos do Município.

14.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos ainda que verificadas posteriormente ao provimento, ocasionaram a rescisão contratual.

14.4 Os casos não previstos neste Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal nomeada para este fim.

14.5 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

14.6 As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema www.pibema.pr.gov.br/of/.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 20 de março de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO
EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

MÉDICO VETERINÁRIO: Atividades de apoio à inspeção ante e post mortem; desempenhar tarefas relacionadas a Inspeção de de Produtos de Origem Animal – regida pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, as quais dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e foram regulamentadas pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas atualizações, intitulado Regulamento de Inspeção e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA); deter pleno conhecimento da legislação e das normas deste MAPA relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes consolidadas pelo DIPOS; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e sistemas informatizados; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes à sua função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão)	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-mail:
CARGO:	
RELAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO TOTAL	

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre a falsidade das declarações. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

Data: __/__/__

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento da ficha de inscrição: _____

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
NOME:	
RG:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

À Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Município de Ibema – PR

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA:

Data: __/__/____

Assinatura do Candidato

Instruções: Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
CARGO: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA e para isso:

() Apresentou LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano com CID.

() Apresentou LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,
com CID, emitido em ____/____/____

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é Portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo (com CRM): _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO - AFRODESCENDENTE (PPP)
EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
CARGO: _____

AUTO DECLARAÇÃO: Eu _____ declaro-me de cor preta ou parda, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Ibema-Pr, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VI – CRONOGRAMA
EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DATA	EVENTOS
24/03/2025 a 02/04/2025	Período de Inscrições
05/04/2025	Publicação da homologação das inscrições e resultado preliminar da Prova de Títulos
07/04/2025 a 08/04/2025	Período para interposição de recursos do Resultado preliminar da Prova de Títulos
10/04/2025	Publicação da Homologação do Resultado Final

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais na internet no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema, no site <https://www.pibema.pr.gov.br/> e <https://www.pibema.pr.gov.br/of/>

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavai, snº Centro
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

RESOLUÇÃO 01 DE 27 FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** da
Prestação de Contas, referente
ao 3º quadrimestre/2024, da
Secretaria Municipal de Saúde
de Ibema/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ibema / PR em reunião ordinária realizada em 11 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 41/2009, e

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada dia 11 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com e pela Lei Municipal n.º 41/2009, com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e:

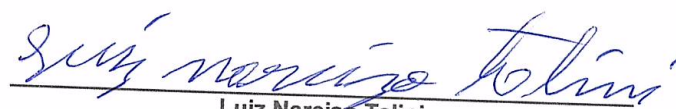
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, art. 41: "Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias";

RESOLVE:

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde, relativos ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2024;

2. **Encaminhar** a presente Resolução a Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Ibema, 12 de Março de 2025.


Luiz Narciso Talini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA

Rua Paranavai, nº Centro

CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR

cmsibema@pibema.pr.gov.br

fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

Homologo a Resolução CMS nº. 01, de 11 de março de 2025 do Conselho Municipal de Saúde, aprovada em ATA, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal n.º 41/2009.

Ibema, 12 de março de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº 010/2013, no uso de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros Municipais nomeados pelo Decreto nº 2132/2023 para o Biênio 09/10/2023 a 08/10/2025 e

REUNIÃO ORDINÁRIA

Dia: 21/03/2025 (sexta-feira)

Horário: 08h30min.

Local: Secretaria de Assistência Social – Travessa Mato Grosso, 513

Pauta:

- 1- Apreciação e Aprovação o Relatório do 1º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – Pr, período de janeiro e fevereiro de 2025.
- 2 – Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas - Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - 2º Semestre de 2024.
- 3 - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas - Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - 2º Semestre de 2024
- 4 - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas - Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – período de 01/07 a 13/12/2024 - FINAL
- 5 - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas - Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação nº 107/2017- período de 01/07 a 13/12/2024 - FINAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



- 6 - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas - Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar -Deliberação nº.55/2016 – período de 01/07 a 13/12/2024 - FINAL
- 7 - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas - Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação nº 62/2016 – período de 01/07 a 13/12/2024 – FINAL
- 8 - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas - Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação nº 43/2021 – FINAL
- 9 - Informo o pedido a exoneração do conselheiro Tutelar **LUIZ SILVESTRE RODRIGUES DOS SANTOS** a partir do dia 27 de fevereiro de 2025.
- 10 – Efetivação do conselheiro tutelar Cleberson Vagner Camargo como efetivo.
- 11 - Informes Gerais.

Ibema, 20 de janeiro de 2025.


Crisitiane Massola
Presidente CMDCA